

# Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA



## TERMO DE REFERÊNCIA 199-SMAG/SA/2026 (NUP: 9.099959/2026)

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado no estudo técnico preliminar acostado aos autos, à realização de procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade, para contratação da empresa ONE CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº. 083/2025.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Art. t. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021**, e o Decreto Municipal nº. 083/2025, e demais normas correlatas.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de 02 (duas) inscrições no **CURSO PRESENCIAL: Gestão Estratégica de Projetos, Processos e Riscos no Setor Público: Transformando Desafios em Resultados**, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 a 29 de abril de 2026.

3.2. As descrições, unidades e quantidades da presente contratação estão descritas no Anexo I deste Termo;

3.3. Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme, art. 6º, inciso XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 083/2025;

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Introdução: A presente demanda fundamenta-se na missão institucional da Superintendência de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida – SASQV, de promover a valorização, o desenvolvimento técnico e o fortalecimento das competências estratégicas dos servidores municipais, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública, da governança e da qualidade dos serviços prestados à população.

Necessidade da capacitação:

No âmbito das atribuições da SASQV, e considerando os levantamentos internos realizados quanto às necessidades de capacitação dos servidores, identificou-se a necessidade de aprimoramento técnico em gestão estratégica de projetos, processos e riscos no setor público, área essencial para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação de ações institucionais, bem como para a mitigação de riscos administrativos e operacionais.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de inscrição para participação em curso de capacitação, no curso intitulado “Gestão Estratégica de Projetos, Processos e Riscos no Setor Público:

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 13/03/2026 09:55:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VINICIUS GUILHERME COSTA SANTOS EM 13/03/2026 09:22:20

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06802651A



# Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA



Transformando Desafios em Resultados”, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 a 29 de abril de 2026.

A capacitação permitirá o desenvolvimento de competências voltadas à:

- Estruturação e gerenciamento de projetos no setor público;
- Mapeamento, análise e melhoria de processos organizacionais;
- Identificação, avaliação e gestão de riscos institucionais;
- Alinhamento estratégico das ações administrativas aos objetivos organizacionais;
- Melhoria da eficiência, da efetividade e da tomada de decisão na Administração Pública.

O curso será ministrado por Sônia Cerqueira, profissional com notória especialização e ampla experiência na área, sendo Advogada, Administradora de Empresas e Psicóloga, com pós-graduação em Psicologia, especialização em Planejamento Estratégico e Recursos Humanos, além de atuação consolidada como instrutora e consultora de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, o que assegura a qualidade técnica, a aplicabilidade prática e a aderência do conteúdo à realidade da Administração Pública.

A modalidade presencial justifica-se pela possibilidade de:

- Interação direta com a instrutora, favorecendo o aprofundamento técnico;
- Discussão de casos práticos aplicáveis à realidade municipal;
- Troca de experiências com servidores e gestores de outros entes federativos;
- Acesso a material didático especializado e certificado de participação.

Dessa forma, a contratação da inscrição para participação das servidoras no referido curso mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional da Superintendência de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida – SASQV, para a qualificação do quadro funcional e para a melhoria da gestão pública municipal.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. Fundamentação da Inexigibilidade de Licitação Com base no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por instituições ou profissionais de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição.

5.2. Solicitação e Pagamento das Inscrições Diante da relevância e da aplicabilidade prática do curso, solicita-se a autorização para inscrição de 02 (duas) servidoras no **CURSO PRESENCIAL: Gestão Estratégica de Projetos, Processos e Riscos no Setor Público: Transformando Desafios em Resultados**”, com custo individual de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

5.3. O pagamento deverá ser efetuado diretamente à ONE CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., conforme os dados e instruções fornecidos pela entidade promotora do curso.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o atendimento da necessidade administrativa descrita, realizar-se-á a contratação de serviços de capacitação profissional, mediante inexigibilidade de licitação, para atender à Superintendência de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida –SASQV.

6.2. O CURSO PRESENCIAL: Gestão Estratégica de Projetos, Processos e Riscos no Setor Público:

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.



# Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA



Transformando Desafios em Resultados”, que tem por objetivo transmitir aos participantes as técnicas e ferramentas para o gerenciamento de projetos, utilizando o melhor do PMBOK, (Project Management Body of Knowledge) segundo a visão do PMI (Project Management Institute), assim como, capacitar profissionais que atuem no setor público para o uso das metodologias formais de gerência de projetos.

O curso é voltado para Gerentes e coordenadores de projeto, gerentes funcionais, profissionais que atuem no setor público e qualquer profissional que trabalhe com projetos, de qualquer natureza, Interessados em conhecer e utilizar as técnicas e metodologias formais de gerência de projetos.

### 6.3. Conteúdo Completo do Curso:

#### I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Projeto como desdobramento do Planejamento Estratégico; Principais terminologias e conceitos; Gerenciamento de Projetos em conformidade com PMBoK;

#### II – INICIALIZAÇÃO DO PROJETO

Projeto como desdobramento do Planejamento Estratégico; Principais terminologias e conceitos; Processo de Iniciação de Projetos;

#### III – PLANEJAMENTO DE PROJETOS

Cronograma; Diagramas de rede; Formação da equipe; Matriz de Responsabilidade, organograma do projeto e descritivo de papéis e responsabilidades; Orçamentação do projeto; O Plano de Comunicação; Gerenciamento de Riscos conforme o PMBoK; O Plano de Projeto; Fechamento do plano de projeto Final;

#### IV – MONITORAMENTO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE PROJETOS

Ferramentas de controle e execução de projetos de acordo com o PMBoK; Relatórios de acompanhamento; Alinhamento da gestão por processos; Aderência Estratégica; Metodologia de análise e solução de problemas;

#### V – FINALIZAÇÃO DO PROJETO

Formalização; Reunião de apresentação e aprovação; Finalização remota, em especial por mensagem ou conferência online e sinalização de aprovação; Aprovação coletiva de diversas áreas-procedimentos formais para o processo; Encerramento de projetos divididos em muitas etapas; Termo de Encerramento; Relatórios institucionais;

#### VI – METODOLOGIA:

A metodologia é participativa. O curso será composto de aulas teóricas e práticas, os temas serão abordados por meio de atividades pedagógicas. Primeiramente serão fornecidos os conceitos e as definições para em seguida aplicá-los. O treinamento será fundamentado na realidade organizacional por meio de Estudo de Casos.

#### ESTE CURSO INCLUI:

- Mochila
- Apostila Impressa
- Coffee Break
- Almoço
- Certificado de Conclusão

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA

### 6.4. DA GARANTIA CONTRATUAL:

**6.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.4.2.** A contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.4.3.** Além desses requisitos específicos, a contratação para prestação de serviços deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021.

### 6.5. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

**6.5.1.** Os preços propostos devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O curso ocorrerá na modalidade presencial na cidade do Rio de Janeiro, com carga horária de 24 horas, das 8h30 às 12h30 e 14h às 18h, nos dias 27 a 29 de abril de 2026.

**7.2.** O curso inclui: Mochila; Apostila Impressa; Coffee Break; Almoço e Certificado de Conclusão.

**7.3.** O custo individual de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando o montante de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

**7.4.** O pagamento será realizado por Nota de Empenho.

**7.5.** O curso abrange o conteúdo abaixo:

#### I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Projeto como desdobramento do Planejamento Estratégico; Principais terminologias e conceitos; Gerenciamento de Projetos em conformidade com PMBoK;

#### II – INICIALIZAÇÃO DO PROJETO

Projeto como desdobramento do Planejamento Estratégico; Principais terminologias e conceitos; Processo de Iniciação de Projetos;

#### III – PLANEJAMENTO DE PROJETOS

Cronograma; Diagramas de rede; Formação da equipe; Matriz de Responsabilidade, organograma do projeto e descritivo de papéis e responsabilidades; Orçamentação do projeto; O Plano de Comunicação; Gerenciamento de Riscos conforme o PMBoK; O Plano de Projeto;

Fechamento do plano de projeto Final;

#### IV – MONITORAMENTO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE PROJETOS

Ferramentas de controle e execução de projetos de acordo com o PMBoK; Relatórios de acompanhamento; Alinhamento da gestão por processos; Aderência Estratégica; Metodologia de análise e solução de problemas;

#### V – FINALIZAÇÃO DO PROJETO

Formalização; Reunião de apresentação e aprovação; Finalização remota, em especial por mensagem ou conferência online e sinalização de aprovação; Aprovação coletiva de diversas

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 13/03/2026 09:55:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VINICIUS GUILHERME COSTA SANTOS EM 13/03/2026 09:22:20

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06802651A



# Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA

áreas - procedimentos formais para o processo; Encerramento de projetos divididos em muitas etapas; Termo de Encerramento; Relatórios institucionais;

VI – METODOLOGIA:

A metodologia é participativa. O curso será composto de aulas teóricas e práticas, os temas serão abordados por meio de atividades pedagógicas. Primeiramente serão fornecidos os conceitos e as definições para em seguida aplicá-los. O treinamento será fundamentado na realidade organizacional por meio de Estudo de Casos.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de Entrega

**8.1.1.** O prazo de entrega dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho de Despesa, em remessa única.

**8.1.2.** Os serviços deverão ser entregues conforme proposta apresentada

### 8.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

#### 8.2.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 8.2.2. São obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na proposta;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou
- f) irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados SMAG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto,

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 13/03/2026 09:55:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VINICIUS GUILHERME COSTA SANTOS EM 13/03/2026 09:22:20

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06802651A



# Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA



ficando, ainda, a SMAG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) Pagar pontualmente seus fornecedores e suas obrigações fiscais relativas ao objeto deste processo, exonerando a SMAG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência;

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

### 8.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

**8.3.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.3.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) **Multa:**

e.1). Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e.4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.3.1., a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contratado.

e.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.3.1., de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o do valor do Contrato.

e.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.3.1., a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 13/03/2026 09:55:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VINICIUS GUILHERME COSTA SANTOS EM 13/03/2026 09:22:20

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06802651A



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA

e.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.3.1., a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.3.1., a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

e.7) impedimento de licitar e contratar;

e.8) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.3.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante;

**8.3.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

**8.3.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**8.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**8.3.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.3.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

**8.3.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 13/03/2026 09:55:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VINICIUS GUILHERME COSTA SANTOS EM 13/03/2026 09:22:20

(05) 98102-1210

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06802651A



# Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA



**8.3.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.3.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.3.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8.4. Do Gestor do CONTRATO:**

**8.4.1.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, consoante previsão constante do artigo 95 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços para pronta entrega, sendo seu inteiro teor publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Entidade;

**8.4.2.** Não obstante ao que consta do item 8.4.1, a avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

## **8.5. Da fiscalização do contrato:**

**8.5.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

**8.5.2.** O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**8.5.3.** O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.



**8.5.4.** O fiscal do CONTRATO será designado para auxiliar o gestor do CONTRATO quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do CONTRATO, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas no Art. 117 da lei 14133/21.

**8.5.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no Art. 117 da lei 14133/21.

**8.5.6.** O fiscal do CONTRATO será designado para auxiliar o gestor do CONTRATO quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do CONTRATO, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas no Art. 117 da lei 14133/21.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. Da Liquidação**

**9.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento;

**9.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

**9.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) **dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

**9.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

**9.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.



# Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA



9.1.8.1 Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

9.1.8.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 9.2. Do prazo e forma pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até o **30 (trinta) dias úteis**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

9.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo CONTRATADO;

9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

## 10. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

10.1. A escolha da empresa ONE CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA fundamenta-se na sua **notória competência**, amplamente comprovada pela oferta de

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 13/03/2026 09:55:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VINICIUS GUILHERME COSTA SANTOS EM 13/03/2026 09:22:20

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06802651A



# Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA



cursos especializados, direcionados especificamente às demandas da administração pública.

**10.2.** Os cursos são ministrados por **profissionais altamente qualificados**, como consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse, tanto no setor público quanto no privado. A empresa organiza cursos há mais de 21 anos, tendo como especialização a Administração Pública com mais de 90 cursos abertos voltados exclusivamente para este público específico, com mais de 60.000 servidores capacitados.

**10.3** A equipe de instrutores conta com profissionais atuantes, com o mínimo de 10 anos de experiência na administração pública e mínimo de 5 anos em ministração de cursos, aliando os conceitos teóricos com a aplicação prática, diferenciando da maioria dos instrutores que se encontram no mercado que não vivenciam a realidade dos servidores da administração pública.

**10.3.** O conteúdo programático apresentado pela empresa demonstra de forma clara sua capacitação técnica, abrangendo tópicos como:

#### I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Projeto como desdobramento do Planejamento Estratégico; Principais terminologias e conceitos; Gerenciamento de Projetos em conformidade com PMBoK;

#### II – INICIALIZAÇÃO DO PROJETO

Projeto como desdobramento do Planejamento Estratégico; Principais terminologias e conceitos; Processo de Iniciação de Projetos;

#### III – PLANEJAMENTO DE PROJETOS

Cronograma; Diagramas de rede; Formação da equipe; Matriz de Responsabilidade, organograma do projeto e descritivo de papéis e responsabilidades; Orçamentação do projeto; O Plano de Comunicação; Gerenciamento de Riscos conforme o PMBoK; O Plano de Projeto;

Fechamento do plano de projeto Final;

#### IV – MONITORAMENTO, CONTROLE E EXECUÇÃO DE PROJETOS

Ferramentas de controle e execução de projetos de acordo com o PMBoK; Relatórios de acompanhamento; Alinhamento da gestão por processos; Aderência Estratégica; Metodologia de análise e solução de problemas;

#### V – FINALIZAÇÃO DO PROJETO

Formalização; Reunião de apresentação e aprovação; Finalização remota, em especial por mensagem ou conferência online e sinalização de aprovação; Aprovação coletiva de diversas áreas - procedimentos formais para o processo; Encerramento de projetos divididos em muitas etapas; Termo de Encerramento; Relatórios institucionais;

#### VI – METODOLOGIA:

A metodologia é participativa. O curso será composto de aulas teóricas e práticas, os temas serão abordados por meio de atividades pedagógicas. Primeiramente serão fornecidos os conceitos e as definições para em seguida aplicá-los. O treinamento será fundamentado na realidade organizacional por meio de Estudo de Casos.

**10.4.** Diante disso, verifica-se a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da **Lei nº 14.133/2021**, uma vez que se trata de serviço cuja execução exige **notória especialização**, sendo a empresa ONE CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO E

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 13/03/2026 09:55:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VINICIUS GUILHERME COSTA SANTOS EM 13/03/2026 09:22:20

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06802651A



**Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - SMAG**  
Superintendência de Administração – SMAG/SA



CAPACITAÇÃO LTDA a que detém capacidade técnica comprovada para a realização do referido curso, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**11. JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:**

**11.1.** A presente contratação, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, tem como fundamento o disposto no **art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021**, que prevê ser inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de **notória especialização**.

**11.2.** No caso em questão, trata-se da **contratação da empresa ONE CURSOS TREINAMENTOS DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.**, para a prestação de serviço técnico especializado na realização do curso denominado **CURSO PRESENCIAL: Gestão Estratégica de Projetos, Processos e Riscos no Setor Público: Transformando Desafios em Resultados**, nos dias **27/04/2026 a 29/04/2026**, destinado à capacitação de **02 (dois) servidores públicos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG**, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ no período de **27/04/2026 a 29/04/2026**.

**11.3.** A empresa contratada apresenta comprovada **notória competência**, demonstrada pelo seu histórico de atuação, portfólio de cursos ofertados e, especialmente, pelo conteúdo programático detalhado do curso, que contempla temas complexos, de alta relevância técnica e estratégica para a administração pública.

**11.4.** A singularidade do serviço reside no fato de que a capacitação ofertada é altamente especializada, diretamente voltada à realidade da gestão pública, envolvendo não apenas conceitos técnicos, mas também questões normativas, legais e operacionais extremamente específicas.

**12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

**12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 13/03/2026 09:55:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VINICIUS GUILHERME COSTA SANTOS EM 13/03/2026 09:22:20

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06802651A



## Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Superintendência de Administração – SMAG/SA

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 13. DAS DECLARAÇÕES:

13.1. Declaração de exclusividade e notória especialização

13.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

### 14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total para a contratação é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

14.1.1. No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 0601

**Funcional Programática:** 04.122.0012.2025

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 001 (recurso próprio)

### 16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao produto fornecido efetivamente prestado.

Boa Vista, data constante no sistema.

Elaborado por:

*(assinatura eletrônica)*

**VINÍCIUS GUILHERME COSTA SANTOS**

Assessor - SA/SMAG

Aprovado por:

*(assinatura eletrônica)*

**MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Rua da Siriguelaireira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.



**Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - SMAG**  
Superintendência de Administração – SMAG/SA



**ANEXO I**

**1. Quadro estimativo da despesa**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	21172	Treinamento profissional qualificação	Serv.	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>R\$ 7.800,00</b>

Rua da Sirigueleira, 258, Bairro: Caçari, CEP: 69.307-755, Boa Vista – RR.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 13/03/2026 09:55:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VINICIUS GUILHERME COSTA SANTOS EM 13/03/2026 09:22:20

(05) 98102-1210

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 06802651A

